



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Requerimento Nº 62/2025

EMENTA: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE INFORME E ENVIE A ESTA CASA QUAIS PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO TOMADAS COM RELAÇÃO A SOLICITAÇÃO FEITA PELOS FISCAIS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 007345 DE 2022.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES E SENHORAS VEREADORES**

Considerando solicitação feita através do protocolo nº 007345 de 2022 pelos Fiscais da Prefeitura com relação ao reenquadramento de carreira dos mesmos.

Considerando que até o presente momento os mesmos não tiveram nenhuma resposta por parte da administração.

Diante do exposto, Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 152 do Regimento Interno, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito Municipal **Dr. Paulo de Oliveira e Silva**, para que junto as Secretarias competentes, **informem** que medidas vão ser tomadas pela administração municipal para resolver esta questão do reenquadramento deste fiscais e quando isso irá ocorrer.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli” aos 14 de fevereiro de 2025.

VEREADOR EVERTON BOMBARDA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROTOCOLO Nº 007345/2022

SOLICITAÇÃO À PREFEITURA DE MOGI MIRIM PARA O REENQUADRAMENTO DA CARREIRA DE FISCAL DE NÍVEL MÉDIO

Começamos por destacar que a carreira de Fiscal, se constitui como Função Típica de Estado, ou seja, seus atributos são aqueles que operacionalizam as atividades exclusivas do Poder Público na materialização dos interesses da coletividade no que tange o interesse do município, seja de forma privativa ou concorrente, neste caso, notadamente: Arrecadação Tributária, Ordenamento Urbano, Disciplina das Normas de Higiene e Salubridade Públicas, Questões de Meio Ambiente, Organização Social Coletiva (Perturbação do Sossego por exemplo) e Disciplina das Atividades Econômicas.

Salientamos que atualmente a Carreira de Fiscal de Nível Médio, subdivide-se em critério de nomenclatura e campo de atuação apenas, conservando seus mais importantes atributos como aquilo que a iguala na essência, ou seja, os requisitos de ingresso na carreira, faixa salarial, classe funcional e o mais importante e inerente ao exercício de suas atribuições, o Atributo do Poder de Polícia Administrativa, como assentado e positivado no Art 78 do Código Tributário Nacional.

Frise-se que as distinções, meramente relativas às áreas de sua atuação, apresentam-se no conjunto da Carreira como: Fiscal de Abastecimento, Fiscal de Obras e Alvarás, Fiscal de Posturas, Fiscal de Transporte Coletivo e Fiscal de Tributos.

É importante também chamar atenção ao fato de que o conjunto de atribuições afetivamente desempenhados por cada Fiscal de Nível Médio dentro de sua área, quando voltados para o alcance dos objetivos da Administração Pública Municipal de Mogi Mirim, estritamente no exercício do Poder de Polícia Administrativa, são essencialmente constituídos e aperfeiçoados pela **proficiência do servidor**, com a finalidade de se adequar continuamente aos aspectos técnicos/legais intrínsecos a essa atividade e sua efetividade à luz da Lei, dos Princípios gerais de Direito e demais princípios da Administração Pública.

Não obstante a atuação **significativa** no campo como acima mencionado, ressalte-se também que muitas atividades correlacionadas, seja em nível administrativo ou mesmo operacional, muitas vezes **alheias** às atribuições da Carreira de Fiscal de Nível Médio, são por esse servidor assumidas, pela imperiosa necessidade de viabilizar e convalidar o Atributo do Poder de Polícia Administrativa, por seu espírito de corporação e por força de ordem prática, com o claro objetivo de conferir celeridade e eficácia à sua atuação precípua como **Fiscal**.

É fundamental também destacar o incremento do erário, pela atuação direta no que diz respeito à Arrecadação Tributária, e mesmo a economia de recursos públicos resultante da atuação dessa Função Típica de Estado, sem as quais, com toda certeza acarretariam evasão fiscal e comprometimento do orçamento público em gastos resultantes de transgressão às normas e posturas Municipais. Neste sentido, destaque-se como exemplo, a vultuosa contribuição do ICOB (ISSQN da conclusão de obra), cujo recolhimento é resultado direto da atuação da Fiscalização de Obras e Alvarás, e mesmo a economia de recursos oriundos da fiscalização das obrigações particulares dos administrados, naquilo onde sua inércia afeta a coletividade, impondo ao Poder Público eventual assunção de tais obrigações, e cujo custo recairia no contribuinte.

Importante também destacar que em muitas ocasiões, o Fiscal de Nível Médio é rogado a atuar em conjunto com outros órgãos de segurança pública, seja em nível municipal ou mesmo estadual, como a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, etc. em apoio ou complemento à suas competências, o que por vezes impõe risco potencial a integridade pessoal, seja no âmbito de tais operações conjuntas, seja como resultado delas. Neste sentido, cabe destacar um aspecto muito significativo da vida do servidor na Carreira de Fiscal de Nível Médio, que em razão de sua atuação que muitas vezes resulta em limitação de direitos, penalidades, acarretam hostilidades e inconvenientes por parte dos administrados, que longe de compreenderem a legalidade e as balizas que norteiam sua atuação, antes experimentam apenas ressentimento e pessoalidade com relação aos atos legais praticados. São por vezes atos sutis os quais não deixam alternativas que não sejam se abster de frequentar determinados lugares ou estabelecimentos e impor mudanças de rotina na vida pessoal de cada um e de sua família. Há casos também em que se fazem necessários cuidados mais acentuados em relação à sua segurança e itinerários.

Reforçando que para muitos servidores na Carreira de Fiscal de Nível Médio, o desempenho de suas funções se consolida pela vocação pessoal e pela vontade, sem as quais muitos de seus procedimentos e praxes depurados como resultado de sua busca em se aperfeiçoar, não teriam efetividade desejável, não obstante os vários inconvenientes fáticos como ora apresentados por exemplo. Assim, são pilares da Administração Pública, sem demérito de outras carreiras e de seus servidores nos quadros da Prefeitura de Mogi Mirim, mas como já explicado, a Carreira de Fiscal de Nível Médio é uma função *Sui Generis*, essencial a Administração Pública, que personifica a pretensão da coletividade.

Assim, pela anterior exposição, pela estagnação da Carreira, pela existência de legislação que define e permite a sua progressão, que porém, não se efetivou desde sua entrada em vigor, por vislumbrar que eventual readequação funcional não terá impacto significativo na folha de pagamento como um todo, pelo número reduzido de servidores atualmente providos na Carreira (38 servidores) e por concluir que seja justa como forma de valorização, vez que como já dito, não houve efetividade nessa progressão/evolução, e ainda mais por observar que outras carreiras foram valorizadas enquanto o Fiscal de Nível Médio permaneceu no mesmo estágio, embora cada vez mais exigido, passamos a pedir respeitosamente:

O enquadramento da Carreira ao nível máximo dentro da faixa salarial como definido na respectiva legislação, sem o prejuízo do dissídio anual ao funcionalismo como todo.

Ressaltando que a concessão desta justa valorização à Carreira é anseio antigo, e que sua concretização é política positiva não só relativa ao funcionalismo, mas um incremento significativo à capacidade da Administração de Mogi Mirim em revigorar sua prestação de um Serviço Público essencial e compatível com as demandas do contribuinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZUP404GBX2S7G346>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZUP4-04GB-X2S7-G346

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:236/2025 - 14/02/2025 - 10:45 - ZUP4-04GB-X2S7-G346